

OFÍCIO Nº 70/2025/SAS-ANA-SEI
Documento nº SEI 0054904

Brasília, 13 de junho de 2025.

À Senhora
Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado
Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Avenida Mendonça Furtado nº 53, Central
68900-060 – Macapá/AP

Assunto: Resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado do Amapá

Referência: Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II; Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003186/2020-95.

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Amapá do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 032/ANA/2020, referente ao exercício de 2024.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 6/2025/COAPP/SAS-SEI, de 30 de maio de 2025, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e obteve redução de 4% devido ao desembolso dos recursos inferior a 50%, perfazendo uma **nota final igual a 67,85%**. Dessa forma, estará apto a receber a 4ª parcela no valor de **R\$ 651.360,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMA-AP prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:
 - a) Parecer Técnico nº 2/2025/COINT/SRE-SEI, (Documento SEI nº 0034068) e Nota Técnica nº 4/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0032102) – *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;
 - b) Nota Técnica nº 5/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0044614) – *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos*;
 - c) Nota Técnica nº 7/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044625) – *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura)*;
 - d) Parecer Técnico nº 22/2025/COREH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0030901) e Nota

Técnica nº 9/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0031637) – *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*

e) Nota Técnica Conjunta nº 36/2025/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0036058) – *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;*

f) Nota Técnica nº 6/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0049198) – *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 2/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI (Documento SEI nº 0054969), atestando que o estado cumpriu com as exigências.

5. Parabenizamos a equipe técnica da Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos da SEMA-AP pelo bom desempenho que o estado vem obtendo na certificação do Progestão, esperando que no 3º Ciclo do programa o estado avance em todas as metas, em especial a I.4, que se mantém como a mais desafiadora e com resultados bem aquém do esperado em todos os períodos do 2º Ciclo, e que a meta de investimento com recursos próprios do estado seja incrementada, garantindo a sustentabilidade das ações de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Amapá – SEGRE/AP.

6. Recomenda-se o envio de cópias da Nota Técnica nº 6/2025/COAPP/SAS, bem como deste Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão do Amapá no ano de 2024.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) tem um **prazo de 10 dias úteis, após a comprovação do recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (flavia.rodrigues@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 13/06/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054904** e o código CRC **86C671B0**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico

disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003186/2020-95

SEI nº 0054904

PARECER TÉCNICO Nº 2/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.003186/2020-95

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 – Estado do Amapá - AP.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item I da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Amapá (processo 02501.003186/2020-95).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício de 2024, relativo ao quinto período, nos termos do Informe nº 03-A do Progestão, disponibilizado para o estado em 28 de junho de 2024, a saber:
 - a) *Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2024, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados. (35 pontos);*
 - b) *Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2024 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (15 pontos).*
3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.
4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-A do Progestão.
5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e de solicitadas na planilha encaminhada.
6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Amapá e da análise realizada.

	Itens solicitados	AP
A)	Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2024 (Lista 1)	127
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024 (subitem I-B)	127
	Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2024 (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)	35
B)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024 (Lista 2)	6
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024 (total planilha)	6
	Percentual de usuários consistidos e total solicitado na planilha de consistência (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)	13,50(penalidade aplicada redução de 10%)
	Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 50 pontos)	35 +13,50 = 48,50 pontos

Tabela 1 – Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo / 5º período do Progestão para o estado do Amapá.

6. O Informe nº 03-B do Progestão estabeleceu o prazo final para entrega do relatório em 31 de março de 2025. Em caso de atraso, o programa prevê a aplicação de penalidade de 10% sobre a nota do item da Meta I.1. Considerando que a planilha de consistências (subitem III-A) do estado do Amapá foi enviada com atraso, em 8 de abril de 2025, via e-mail, foi aplicada a referida penalidade. Assim, dos 15 pontos possíveis para o item, foram considerados 13,50 pontos na pontuação final.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritas no *Relatório Progestão 2024 – Amapá*, encaminhado pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente (SEMA), estão em conformidade com as informações disponíveis na base do CNARH.

8. Diante do exposto e conforme indicado na Tabela 1, com base na metodologia descrita no Informe nº 03-A, certifica-se a nota total de 48,50 (quarenta e oito vírgula cinquenta) pontos ao estado do Amapá, referente ao item I da meta I.1, no 5º período do 2º ciclo do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 12 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e de
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 12/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 12/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 12/05/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034068** e o código CRC **4690CE37**.

Referência: Processo nº 02501.003186/2020-95

SEI nº 0034068

NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.003186/2020-95

Brasília, 16 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Amapá

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Amapá, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2024, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da Meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-A, de 28 de junho de 2024 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação das entidades estaduais encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
4. Em relação ao item D do Quadro, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada à entidade estadual no dia 27 de agosto de 2024. A meta do estado do Amapá foi consistir 8 registros.

Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>item A/item B*100%</i>	100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	<i>item C/item D*100%</i>	100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo entidade estadual a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	87
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	87

Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	35%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	8
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	8
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	100%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (15%)	15%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	50%

7. Para a comprovação da meta, a entidade estadual informou que regularizou 100 captações subterrâneas em 2024. A área certificadora desconsiderou da análise registros referentes a licenças ou autorizações para perfuração de poço, outorgas prévias e parte dos usos insignificantes. Restaram 87 captações subterrâneas para o item B do quadro, todas foram certificadas para cumprimento da meta.

8. Para a parcela de consistência de dados, o estado enviou lista indicando a verificação e/ou ajuste dos 8 registros identificados pela área certificadora, cumprindo integralmente a meta estabelecida.

9. Assim, o Estado do Amapá atingiu um percentual de cumprimento de **50 % para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 5º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Pinheiro Veiga, Superintendente de Planos, Programas e Projetos substituto**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032102** e o código CRC **58DED205**.

NOTA TÉCNICA Nº 5/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.003186/2020-95

Brasília, 19 de maio de 2025.

Ao Superintendente da SAS

Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o 5º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado do Amapá.

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Amapá, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o quinto período do Ciclo II do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos atores estaduais, de forma a ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes documentos, referentes a esse período do ciclo, de acordo com o Informe Progestão nº 03-A, de 28 de junho de 2024 – 2º Ciclo:
 - Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2025, na perspectiva do 3º ciclo do programa e/ou considerando a continuidade da implementação das atividades de capacitação: peso de 20%;
 - Planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2024: peso de 40%;
 - Planilha de Avaliação Final do Plano Plurianual de Capacitação: peso de 40%.
4. Observa-se que, de acordo com o Informe citado, com informações referentes ao Ciclo 2, os estados foram orientados a enviar os documentos, comprovando as capacitações realizadas e planejadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema de informações da capacitação, cujos links foram disponibilizados no referido Informe.
5. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las.
6. Dessa forma, na Programação Anual de ações de Capacitação para 2025 devem constar as seguintes informações: tipo e modalidade da atividade ou ação de capacitação a ser realizada; carga horária (horas); público-alvo (ente do SEGREGH); nome do público-alvo (ente do SEGREGH); número de participantes previstos; instituição executora; fonte de recursos; parcerias; se está prevista a ação no plano plurianual; e ainda outras observações e/ou justificativas.
7. Foi solicitado ainda a entrega de planilhas de comprovação das capacitações realizadas em 2024, seguindo os modelos enviados aos estados, de acordo com o padrão da ANA, que agrega todas essas informações.

8. Analisando os documentos enviados pelo estado do Amapá com relação às planilhas para comprovação das capacitações no exercício 2024, observa-se que foram planejadas 30 atividades e dessas foram executadas apenas 8, e ainda outras 05 ações não planejadas, totalizando 13 ações de capacitação, para os mais diversos entes do sistema, capacitando no período, um total de 146 pessoas no estado, com foco principal na aprendizagem de uso de drones e segurança de barragens.

9. O órgão gestor do Amapá apresentou a programação anual para o exercício 2025, que atende plenamente aos requisitos exigidos. A programação prevê a realização de 25 ações de capacitação entre cursos, eventos e visitas técnicas, observa-se que as atividades propostas são na modalidade presencial e EAD, e todas estão previstas no Plano de Capacitação do estado.

10. O estado encaminhou ainda a tabela sobre a Avaliação Final do Plano Plurianual de Capacitação, com todos os campos preenchidos, sendo que no decorrer dos 4 anos de execução do plano foram investidos R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), ou seja, foi investido o valor correspondente à totalidade do montante repassado para o referido ciclo, e foram efetivamente capacitados, entre entes do SEGREH e sociedade em geral, 691 pessoas.

11. Importante salientar a baixa participação em ações de capacitação de membros do conselho estadual (7, no decorrer dos 4 anos) e de membros de comitês de bacia (35 pessoas), devendo o estado atuar mais fortemente no engajamento desses entes importantes do sistema no próximo plano de capacitação. Tendo sido a maioria das ações de capacitação voltadas efetivamente aos técnicos do órgão gestor.

12. Outro detalhe observado na avaliação final do plano é o número de pessoas capacitadas muito reduzido em relação ao número planejado para os períodos. Recomenda-se que o estado faça uma revisão em seu plano de capacitação atualizando a estimativa de forma mais coerente e realista do público do SEGREH, ou seja, talvez focar mais no mapeamento e diagnóstico do público-alvo das capacitações.

13. Considerando a avaliação realizada, e em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Amapá cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA

Especialista em Recursos Hídricos
e Saneamento Básico

De acordo.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA

Coordenadora de Capacitação do Singreh e do setor de saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Braga Neiva de Santana**, Especialista em **Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 20/05/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo**, Coordenadora de Capacitação do **Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 20/05/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044614** e o código CRC **69AAE2EB**.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 2 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo a verificação do atendimento à Meta Federativa 1.3 – *Contribuição para difusão do conhecimento* - pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.
2. A Meta 1.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e o compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se nos contratos do PROGESTÃO, firmados com os Estados e no Informe Progestão nº1-A, de 10 de janeiro de 2025: [Informe no. 3, de 23 de junho de 2023](#) – ciclo 2, bem como nos dados e informações encaminhados pelos Estados. Os critérios para certificação desta meta estão estabelecidos na Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. 02500.009554/2019-85).
4. Participam do 5º período de avaliação do 2º ciclo do PROGESTÃO os Estados: AMAPÁ, DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO, que encaminharam informações e dados relacionados aos seguintes temas: a) comitês de bacias estaduais; b) planos de bacias estaduais; c) Agências de Água ou de Bacia; d) enquadramento de cursos d'água estaduais; e) outorgas de uso dos recursos hídricos estaduais; f) parâmetros de qualidade da água; g) cobrança pelo uso dos recursos hídricos; h) fiscalização do uso dos recursos hídricos estaduais; e i) normativos estaduais sobre recursos hídricos.
5. Conforme explicado no Informe Progestão nº1-A, de 10 de janeiro de 2025, a meta tem como critério de avaliação a entrega dos dados nos prazos e formatos definidos. Foram recebidos documentos e arquivos de dados enviadas pelos quatro estados participantes do programa.

Análise

6. A nota final foi atribuída conforme os critérios e as métricas definidas na Nota Informativa nº 02/2019/SPR que trata da avaliação dos Estados inseridos no segundo ciclo do Progestão. As pontuações referentes a cada item avaliado, assim como o cálculo da nota final obtida pelo Estado, para a meta federativa 1.3, estão apresentadas no Anexo desta Nota.
7. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre algum tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
8. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
9. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JÚNIOR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS											
Critérios avaliados	PARÂMETROS							NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área	Instalado?	Nº Deliberações (2020)	Principais ações -2020				
Pontuação máxima	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
AP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
DF	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
RJ	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
SP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros
 ** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada
 *** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS									
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance					
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100	
AP	20	20	20	20	80	10	10	100	
DF	20	20	20	20	80	10	10	100	
RJ	20	20	20	20	80	10	10	100	
SP	20	20	20	20	80	10	10	100	

* Pontuação referente aos parâmetros
 ** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada
 *** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA										
Critérios avaliados	PARÂMETROS						NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2020)				
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
AP	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100
DF	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100
RJ	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
SP	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros
 ** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada
 *** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO									
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação						
Pontuação máxima	50	15	15		80	10	10	100	
AP	N.A.	N.A.	N.A.		80	10	10	100	
DF	50	15	15		80	10	10	100	
RJ	50	15	15		80	10	10	100	
SP	N.A.	N.A.	N.A.		80	10	10	100	

* Pontuação referente aos parâmetros
 ** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada
 *** Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS										
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA										
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF										
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	Ano 1					Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
		saneamento								
indústria										
mineração										
agropecuária										
termelétrica										
outros										
Total		NÃO HÁ COBRANÇA								
		saneamento								

Valor arrecadado (R\$)	indústria					
	mineração					
	agropecuária					
	termelétrica					
	outros					
	Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25						
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25						

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA		
UF	Serie anual atualizada (sim/não)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
DF	N.A.	25
RJ	S	25
SP	S	25

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS			
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA			
LINHAS GERAIS			
	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%
Bacia Estadual	GESTÃO		
	Sub-total	NÃO HÁ COBRANÇA	
	PLANEJAMENTO		
	Sub-total		
	ESTRUTURAIS		
	Sub-total		
	TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA		
UF	Todos os campos preenchidos conforme solicitado	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
DF	N.A.	25
RJ	S	25
SP	S	25

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
UF	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5
DF	3	1	1	5
RJ	3	1	1	5
SP	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Crítérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5
DF	3	1	1	5
RJ	3	1	1	5
SP	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Crêterios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
AP	N.A.	N.A.	N.A.	20
DF	15	2,5	2,5	20
RJ	15	2,5	2,5	20
SP	N.A.	N.A.	N.A.	20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
Crêterios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
AP	25	25	5	5	20	10	10	100
DF	25	25	5	5	20	10	10	100
RJ	25	25	5	5	20	10	10	100
SP	25	25	5	5	20	10	10	100

TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Crêterios avaliados	CRITERIOS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
AP	70	5	5	80	10	10	100
DF	70	5	5	80	10	10	100
RJ	70	5	5	80	10	10	100
SP	70	5	5	80	10	10	100

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Crêterios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
AP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
DF	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
RJ	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
SP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Crêterios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
AP	12,5	12,5	25	50
DF	12,5	12,5	25	50
RJ	12,5	12,5	25	50
SP	12,5	12,5	25	50

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Crêterios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	50	10	10	100
AP	30	50	10	10	100
DF	30	50	10	10	100
RJ	30	50	10	10	100
SP	30	50	10	10	100

TEMA 8. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS						
Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS						
Crêterios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL

Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
AP	10	10	10	10	10	50
DF	10	10	10	10	10	50
RJ	10	10	10	10	10	50
SP	10	10	10	10	10	50

TEMA 8. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS					
Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS					
Crêterios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL	
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30	
AP	5	12,5	12,5	30	
DF	5	12,5	12,5	30	
RJ	5	12,5	12,5	30	
SP	N.A.	N.A.	N.A.	30	

TEMA 8. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Crêterios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
AP	50	30	10	10	100
DF	50	30	10	10	100
RJ	40	30	10	10	100
SP	50	30	10	10	100

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS							
Crêterios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
AP	60	10	10	80	10	10	100
DF	60	10	10	80	10	10	100
RJ	60	10	10	80	10	10	100
SP	60	10	10	80	10	10	100

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO – CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS		PONTUAÇÃO OBTIDA		PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA		POR TEMA		
1	Comitês de bacias	5%		100		5
2	Planos de recursos hídricos	5%		100		5
3	Agências de água	5%		100		5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%		100		10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%		100		20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%		100		20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%		100		20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%		100		10
9	Atos normativos	5%		100		5
TOTAL – NOTA FINAL		100%				100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

CÁLCULO DA NOTA FINAL AMAPÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS		PONTUAÇÃO OBTIDA		PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA		POR TEMA		
1	Comitês de bacias	5%		100		5
2	Planos de recursos hídricos	5%		100		5
3	Agências de água	5%		100		5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%		100		10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%		100		20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%		100		20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%		100		20

8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

**CÁLCULO DA NOTA FINAL
DISTRITO FEDERAL**

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

**CÁLCULO DA NOTA FINAL
RIO DE JANEIRO**

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

**CÁLCULO DA NOTA FINAL
SÃO PAULO**

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	90	9
9	Atos normativos	5%	100	5
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AP	100
DF	100
RJ	100
SP	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044284** e o código CRC **094B6646**.

PARECER TÉCNICO Nº 22/2025/COREH/SGH-SEI

Processo nº 02501.003186/2020-95

Certificação
de Meta de
Cooperação
Federativa I.4
(Prevenção de
Eventos
Hidrológicos
Críticos) do 2º
Ciclo do
PROGESTÃO-
Programa de
Consolidação
do Pacto
Nacional pela
Gestão das
Águas,
referente ao
exercício de
2024,
cumprida pelo
Estado do
Amapá

I -INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade certificar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2024, pelo Estado do Amapá.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 - 2.1. I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - 2.2. II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCDs são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de Eventos Críticos criados pelas respectivas Unidades da Federação.

II -MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a

manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.

5. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados, quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

6. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema HIDRO-Telemetria cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCDs.

7. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.

8. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCDs enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

9. O Estado do Amapá apresentou as seguintes justificativas para o não atendimento ao critério mínimo de 80% do ITD das PCDs:

Durante o ano de 2024, não foram agendadas visitas para manutenções corretivas e preventivas, devido à falta de equipe técnica disponível para as viagens.

O Núcleo de Meteorologia do IEPA (NHMET) dá suporte à equipe da CPRM durante as manutenções das estações no estado..

10. A ANA não tem conhecimento do suporte oferecido à equipe da CPRM pelo IEPA, conforme mencionado no relatório. Além disso, não foi apresentado nenhum relatório de inspeção de campo ou visita às estações com PCDs instaladas.

11. Em reunião realizada entre ANA e o órgão estadual do Amapá, em fevereiro de 2024, foi acordado que o Estado elaboraria um planejamento de rede de estações para atender aos interesses locais, especialmente nas bacias hidrográficas não monitoradas pela rede da ANA. No entanto, o relatório do Progestão não apresentou qualquer planejamento para a instalação dessas estações, limitando-se a informar a existência de 06 (seis) pluviômetros automáticos instalados no estado do Amapá. Desses, 04 (quatro) encontram-se no município de Macapá, nos bairros Congos, Zerão, Jardim 27 de Setembro (Felicidade) e Novo Horizonte; e 02 (dois) estão localizados no município de Santana, nos bairros Igarapé da Fortaleza e Centro — este último instalado nas dependências do 5º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar.

12. Ressalta-se, contudo, que não foi encaminhado nenhum relatório que comprove a transmissão de dados telemétricos, o que é necessário para o cumprimento dos critérios da Meta 1.4, relativa às Plataformas de Coleta de Dados (PCDs).

13. Assim como nos exercícios anteriores de certificação do Progestão, mantemos o entendimento de que a Meta I.4 de Cooperação Federativa não foi efetivamente cumprida.

CONCLUSÃO:

14. Certificamos que o Estado do Amapá **não cumpriu** integralmente os critérios objetivos e **não** executaram as atividades necessária para o alcance da Meta de Cooperação Federativa 1.4, relacionada à manutenção de plataformas de coleta de dados (PCDs), do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2024. Portanto, sugerimos a glosa desse item no Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
MATHEUS MARINHO DE FARIA
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUSA
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica -Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Érika de Castro Hessen, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/04/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Marinho de Faria, Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica**, em 15/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 16/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030901** e o código CRC **C7B382AA**.

NOTA TÉCNICA Nº 9/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.003186/2020-95

Brasília, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO II (AP) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 5.

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- III - Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para operadores das salas de situação (Período 5);
- IV. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 18 de dezembro de 2020 foi assinado o Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório Anual PROGESTÃO 2024 – Segundo Ciclo, 5º período de Certificação, do estado do Amapá – AP, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de

Eventos Hidrológicos Críticos.

8 . Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Elaboração do Protocolo de Ação da Sala de Situação” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado ao estado do Amapá a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- O Protocolo de Ação da Sala de Situação;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Dessa forma, analisa-se a seguir informações acerca do cumprimento da meta e do relatório apresentado pelo estado:

- Do protocolo de ação – Não foi apresentado o protocolo de ação da Sala de Situação. Esclarecemos que o necessário para cumprir o solicitado é um protocolo, contendo a rede de alerta a ser monitorada, os níveis de referência para alertas, qual ação é decorrente do atingimento de algum nível de referência (exemplo: enviar uma mensagem para um representante da Defesa Civil caso atinja nível de alerta/inundação). O protocolo pode ser simples, alguns já entregues possuem apenas 3 páginas. Trata-se de uma associação entre um evento e uma ação decorrente. Interessante que contenha um fluxograma do processo. Foi cortado 30% (trinta por cento) da nota por este motivo. A reconsideração desta parte da nota poderá ser feita mediante apresentação do “Protocolo de ação”, conforme previsto no contrato do Progestão Segundo Ciclo, 5º período (durante período previsto para apresentação de recursos às certificações do Progestão);
- Quanto à confecção de boletins, foram produzidos boletins hidrológicos, nos quais são disponibilizadas as informações de marés do rio Amazonas, o monitoramento do nível dos rios nas últimas 24 h (nível atual, máximo e mínimo registrados) e os gráficos com os seus desenvolvimentos nos últimos 5 dias, separados por rio (Jari, Amapari, Araguari e Outros) e por nível (nível do rio e reservatório das hidrelétricas), além de boletins de focos de calor, boletins climáticos e boletins meteorológicos;
- Em 2024 foram produzidos 208 boletins hidrológicos, 141 boletins meteorológicos, 12 boletins climáticos e 41 boletins de focos de calor;
- Os boletins são enviados por e-mail e mensagens de celular (WhatsApp) para diversas instituições, como a Defesa Civil Estadual, Defesas Cíveis Municipais, Prefeituras Municipais, Imprensa Local, Embrapa, Ibama, Agência Agropecuária – DIAGRO, Universidades, entre outras;
- Os boletins são disponibilizados no site do IEPA. Os boletins hidrológicos no seguinte endereço: http://www.iepa.ap.gov.br/meteorologia/boletim2024/boletim_hidro2024.php; os boletins meteorológicos no endereço: http://www.iepa.ap.gov.br/meteorologia/boletim2024/boletim_met2024.php; os boletins de focos de calor: http://www.iepa.ap.gov.br/meteorologia/boletim2024/boletim_foco2024.php; e os boletins climáticos: http://www.iepa.ap.gov.br/meteorologia/boletim2024/boletim_climatico2024.php.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 70% da parte relativa à “Elaboração do Protocolo de Ação da Sala de Situação” e de “Produção de boletins”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDMILSON SILVA PINTO
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Silva Pinto, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/04/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 16/04/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 16/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031637** e o código CRC **BBB3F141**.

Processo nº 02501.003186/2020-95

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado do Amapá, participante do 2º Ciclo – 5º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-A, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
AMAPÁ				
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO Máxima	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	De 18 para 25 barragens. 39% de aumento.
		Pontuação extra: 0,5 ponto se o aumento chegar a 10% no cadastro de novas barragens no SNISB, considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023.	0,5	
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	0	1 barragem de 16 avançou, as demais mantiveram com mesmo ICI.

	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Estão regulamentados os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, através da Portaria (P) nº 127 de 21 de junho de 2022.
II	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)	1	1	Ofício Nº 260101.0077.1985.0652/2024 CGRH, sendo aprovada pela Secretária. Anexo 2.
III	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK
	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.	1	1	https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais
IV	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB.	0,5	0,5	5º Seminário Estadual de Segurança de Barragens e Palestra 1: Resultado do Plano Anual de Fiscalização no Estado do Amapá do ano de 2023.

V	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração do PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	2,5	Apresentada a NT 2/2025 com a análise do PAF 2024 (25 de 31 barragens). Apresentado a proposta do PAF 2025 com 34 barragens a serem fiscalizadas.
	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
VI	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2024 (25 barragens).
TOTAL		10	9,5	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO

Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036058** e o código CRC **C1FBDC61**.

Referência: Processo nº 02501.003186/2020-95

SEI nº 0036058

NOTA TÉCNICA Nº 6/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.003186/2020-95

Brasília, 30 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Amapá referente ao exercício de 2024

Referência: Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Amapá.

Do Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMA/AP

2. O Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente do Amapá (SEMA/AP), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 24 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir recursos próprios nas seguintes variáveis: comunicação social e difusão de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos e fiscalização. Organização Institucional do Sistema de Gestão; Comunicação social e difusão de informações; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e Fiscalização, sendo prevista a aplicação de um total de R\$ 813 mil, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 a 2024.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2024

5. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2024 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2024 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

6. O Informe Progestão nº 02, de 21 de junho de 2024, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. Em junho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-A/2024 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2024 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa.

8. O Informe Progestão nº 04-A, de 14 de agosto de 2024, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram realizadas duas reuniões virtuais, uma no dia 16/02/2024 e outra no dia 14/11/2024, ambas com participação de servidores da SEMA/AP e da ANA. Os eventos encontram-se devidamente registrado nas Ajuda Memórias Progestão nº 3/2025/COAPP/SAS-SEI e nº 4/2025/COAPP/SAS-SEI.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMA/AP encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.0761/2025 GABINETE – SEMA, de 31 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2024.

11. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o estado do Amapá no ano de 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 2/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0034068)	48,5%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 4/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032102)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 5/2025/CCAPS/SAS-SEI(Doc. SEI nº 0044614)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	CCOGI/SHE	Nota Técnica nº 7/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044284)	100%
	COREH/SGH	Parecer Técnico nº 22/2025/COREH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0030901)	0%

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	COART/SOE	Nota Técnica nº9/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0031637)	35%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 36/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036058)	95%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

12. O estado do Amapá atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

13. Na avaliação da COINT, o estado cumpriu com todas as exigências, no entanto houve atraso no envio da planilha de consistências, o que ensejou em um pequeno desconto de 1,5%. Com relação aos dados complementares de poços, o Amapá atendeu a todos os critérios estabelecidos pela COSUB.

14. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2024, bem como apresentou dados das capacitações realizadas. Neste último período o estado também apresentou a Avaliação Final do Plano Plurianual de Capacitação, resultando no cumprimento total da meta.

15. A SHE considerou que o estado encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos recursos Hídricos.

16. Permanece o desafio do Amapá em manter sua rede de alerta com funcionamento adequado. Como a meta do estado relativa ao índice de transmissão consistia em uma única estação telemétrica, a qual o estado não tinha equipe técnica capaz de realizar as manutenções corretivas, em tratativas com a SGH optou-se por alterar o critério referente a essa meta. Assim, ficou acordado que o Amapá elaboraria um planejamento de rede de estações para atender aos interesses do estado, especialmente nas bacias hidrográficas não monitoradas pela ANA. No entanto, o relatório do Progestão não apresentou qualquer planejamento para a instalação dessas estações. Esperava-se que, com a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos em 2024, o estado indicasse as lacunas de monitoramento hidrológico e trouxesse uma proposta de rede de monitoramento, fato que não ocorreu. Assim, o estado zerou a parte da meta referente às PCDs, uma vez que não houve atendimento ao mínimo de 80% do ITD das PCDs, bem como não foram realizadas visitas para manutenções corretivas nem preventivas por parte do estado. Na parte da meta referente à sala de situação, o Amapá conseguiu atingir parte dos critérios dispostos pela ANA, havendo desconto de 30% desta parte da meta em razão da não apresentação do protocolo de ação da sala de situação.

17. Em relação à segurança de barragens, o estado não conseguiu cumprir o compromisso de avanço na completude dos dados das barragens cadastradas no SNISB, resultando na glosa parcial da meta I.5.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “A”, o estado selecionou 24 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo. Das 31 variáveis, as variáveis 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 2.6 (Enquadramento), 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), 3.7 (Modelos e sistema de suporte à decisão), 4.3 (Cobrança) e 4.5 (Infraestrutura Hídrica) não foram escolhidas para serem avaliadas.

19. Por meio do Ofício 260101.0076.1975.0932/2025 GABINETE – SEMA, de 22 de abril de 2025, a SEMA encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024 e o Formulário de Autodeclaração 2024, devidamente aprovados pelo CERH/AP, conforme Ata da 21ª Reunião Extraordinária do Conselho, encaminhada em conjunto com os formulários.

20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2024 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, o estado alcançou todos os níveis pactuados para todas as 24 variáveis de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual avaliadas no âmbito do Programa.

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a SEMA declarou que, em 2024, não houve investimento com recursos orçamentários próprios do estado em nenhuma das variáveis críticas de gestão. Cabe destacar que no Quadro de Metas havia a previsão de investimentos no montante de R\$ 205 mil distribuídos nas variáveis *Organização institucional do Sistema de Gestão, Comunicação social e difusão da informação, PERH, Outorga e Fiscalização*. Dessa forma, o estado do Amapá obteve **nota zero** na meta de investimentos.

Autoavaliação do Amapá

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Amapá - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2020	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	4	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	2	2	2
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3	3
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	4	4	4
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	3	3	3	3	3
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5							
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2	2	2	2
	1.8	Capacitação	4		2	2	2	2	2	2
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		2	2	2	2	3	3
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	2	2	2	2	2	2
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	3	3	3	3
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3	3	3
	2.5	Planos de Bacia	4							
	2.6	Enquadramento	4							
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3	3	3	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3	3	3
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		2	2	2	2	2	2
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		3	3	3	3	3	3
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	2	2	2	2	2
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	2	2	2
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4							
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3							
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3	3	3
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	2	2	2	2	2	2
	4.2	Fiscalização	4		2	2	2	2	2	2
	4.3	Cobrança	5							
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	2	2	2	2
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3	3	3
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2	2	2	2	2

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Fator de Redução (FR)

22. Neste 5º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Crítérios	Documento de referência	FR
-----------	-------------------------	----

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 2/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI (Doc. SEI nº 0035215)	0%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2024	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ata da 21ª Reunião Extraordinária do CERH, ocorrida em 08/04/2025	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2024	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		4%

23. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2024 e o Amapá atendeu todas as exigências, ensejando a não incidência da redução.

24. **Critério (b)** - Conforme Relatório Progestão 2024 enviado, a SEMA/AP apresentou o Relatório de Gestão de Recursos Hídricos na Comissão Especial de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do estado no dia 29 de novembro de 2024. Sendo assim, não há uma redução nesse fator.

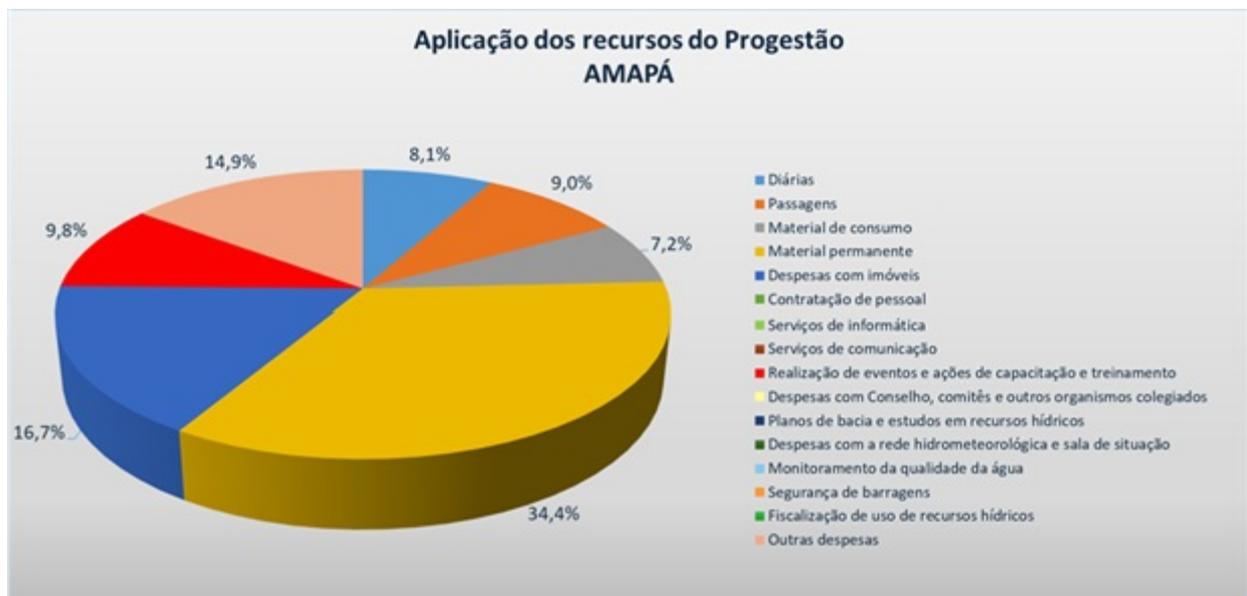
25. **Critério (c)** – Os gastos realizados em 2024 com recursos do Progestão foram apresentados ao CERH/AP na 21ª Reunião Extraordinária do Conselho, conforme ata enviada. Não houve alteração no Plano Plurianual de Aplicação. Assim, não há redução nesse critério.

26. **Critério (d)** – Para o cálculo do valor desembolsado pela SEMA/AP em 2024 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2024. Os gastos apresentados estão reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2024
Diárias	17.600,00
Passagens	2.985,54
Material permanente (câmera de inspeção vertical de poços)	79.000,00
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	101.619,20
TOTAL DAS DESPESAS	201.204,74
Discriminação das Receitas (em R\$)	2024
Saldo Progestão do ano anterior	3.604.401,06
Parcela Progestão transferida no ano	685.481,57
Rendimentos do ano	284.494,94
TOTAL DAS RECEITAS	4.574.377,57
SALDO PROGESTÃO 2024	4.373.172,83
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	4,40%

27. Dessa forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2024, em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi de 4,40%, inferior a 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2024, observa-se que os desembolsos foram em diárias, passagens, aquisição de material permanente e ações de capacitação.

28. Somando-se todos os recursos aplicados pelo estado ao longo dos dez anos do Progestão, tem-se o montante de **R\$ 2.185.820,21**. A Figura a seguir apresenta a distribuição pelas diversas rubricas dos desembolsos realizados pelo estado ao longo de todo o programa.



Distribuição da aplicação dos recursos pelo Amapá ao longo de todo o Progestão

29. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios a, b, c e d é de **4%**.

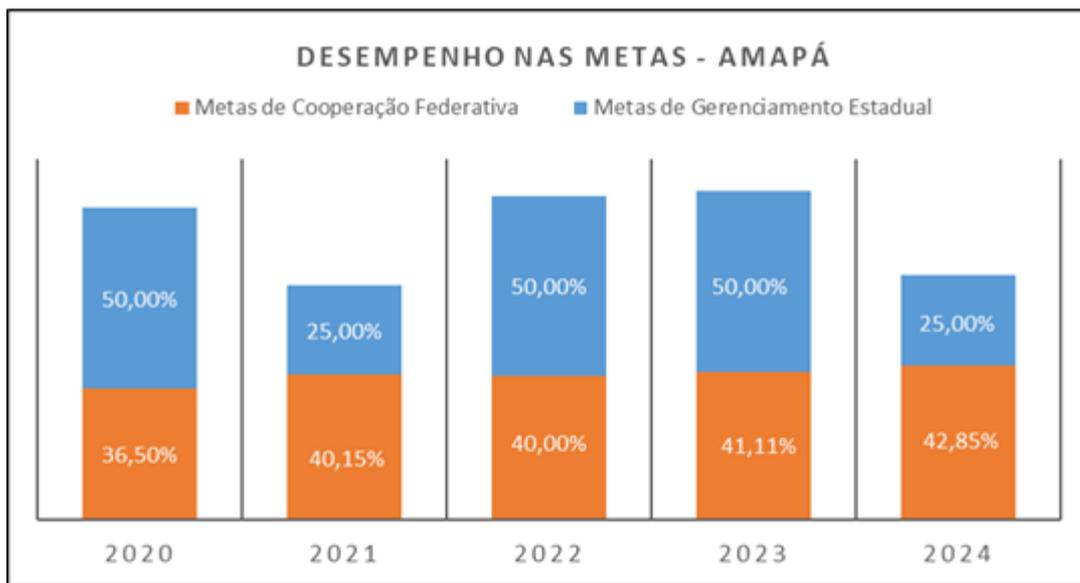
Da solicitação da 5ª parcela

30. No Ofício nº 260101.0076.1975.0933/2025 GABINETE – SEMA, de 22 de abril de 2025, a SEMA solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

31. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2024 pelo CERH, com alcance total das metas de gestão de águas, bem como das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **67,85%** e apuração do Fator de Redução no valor de **4%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 651.360,00** (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMA/AP prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

32. Destaca-se o resultado satisfatório que o estado apresentou ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, com uma média de 80,12%, como demonstra a Figura a seguir. Verifica-se que em 2021 e 2024 o Amapá perdeu 25% na nota final referentes ao não cumprimento da meta de investimento e nos anos em que houve investimentos na área de recursos hídricos com recursos próprios do estado, os valores chegaram entorno de R\$ 50 mil. Esse fato demonstra que o estado tem dificuldades em aportar recursos próprios para a gestão de recursos hídricos.



Resultado das certificações do Amapá no 2º ciclo do Progestão

33. Destaca-se, ainda, a dificuldade persistente do estado em avançar na meta I.4, que se mantém como a mais desafiadora e com resultados bem aquém do esperado, de forma recorrente. Outro fato que merece destaque é a alta rotatividade no cargo de coordenação da área de recursos hídricos, que já passou por diversas pessoas. Essa impermanência traz uma perda na memória do trabalho que vem sendo realizado e dificulta a consolidação das lideranças na gestão de recursos hídricos no estado. Por outro lado, avanços importantes merecem destaque com a implementação do Progestão no estado, entre elas a implementação da outorga (durante o 1º Ciclo do Progestão) e, conseqüentemente, o cadastro de usuários de recursos hídricos, antes inexistente; o fomento à capacitação em recursos hídricos no estado de forma planejada e organizada; e o avanço na implementação da Política de Segurança de Barragens no Amapá.

34. Ademais, registra-se a criação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos na estrutura da Diretoria de Desenvolvimento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente na reorganização administrativa ocorrida em 2021. A criação da Coordenadoria se deu em razão do crescimento da importância da gestão dos recursos hídricos no Amapá, impulsionada pelo Progestão, por meio das exigências inerentes ao Programa, bem como pelos recursos repassados. Nesse tema, importante destacar a relevância dos recursos transferidos pelo ANA ao estado, uma vez que pode-se perceber por meio da meta de investimentos que ainda há dificuldades do Amapá em aportar recursos próprios do orçamento estadual para realização das ações de gestão dos recursos hídricos. Assim, recomenda-se fortemente que a ANA envide seus maiores esforços para dar continuidade à implementação do Progestão no estado, por meio da assinatura do contrato do 3º ciclo, de modo a manter e avançar no fortalecimento do Sistema Estadual de Gestão dos Recursos Hídricos.

35. Por fim, recomenda-se à SEMA/AP o uso de e-mail institucional de forma a melhorar a comunicação com seus servidores, além de implementar ações efetivas voltadas à transparência das ações de recursos hídricos no estado, destacando aquelas relacionadas ao Conselho.

36. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/AP, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
 Gestora do Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II
 Portaria nº 218, de 7 de julho de 2021

De acordo. Ao Superintendente da SAS para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/AP para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues						
5	Estado:	AP						
	TIPOLOGIA	A						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 5 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,97	4,85		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		0,70	3,5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5		
	Metas/Variáveis			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		Σ mi Bloco II.1				MÍNIMO: 6		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		2.6	Enquadramento		NÃO			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σ mi Bloco II.2			MÍNIMO: 3	5			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	NÃO					
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	NÃO					
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σ mi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	6				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		NÃO				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σ mi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	5				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização Institucional do Sistema de Gestão	25		0	0	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Pprogestão (%)	67,85		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	0,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2023		
	Total do Fator de Redução		4		Vmax (R\$)	1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)	651.360,00			

m: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 P: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Simões Ferreira Rodrigues**, Coordenadora de **Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 30/05/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim**, Coordenadora de **Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 30/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 10/06/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049198** e o código CRC **E3CB05E4**.

Referência: Processo nº 02501.003186/2020-95

SEI nº 0049198

NOTA TÉCNICA Nº 2/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI

Processo nº 02501.003811/2020-07

Brasília, 28 de abril de 2025.

@tratamento_destinatario@ @cargo_destinatario@

Assunto: Certificação do Fator de Redução (FR) sobre o cumprimento do critério (a) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - 5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2024 (SEMA/AP).

1. Em análise o cumprimento do Critério (a) e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (Fr) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL, relativo ao **5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2024**, quanto aos bens da ANA cuja guarda e uso responde o **estado do Amapá**, por meio da instituição, cito, **SEMA/AP**, conforme regramento estabelecido no **INFORME Nº 2 DE 15 de junho de 2024**.

2. Cabe ressaltar que esta análise tem como norte, dentre outros normativos e sem prejuízo quanto à aplicação de outros dispositivos legais, em especial: o § primeiro do art. 70 da Constituição Federal de 1988; a IN 205/88 (SEDAP); a Lei nº 4.320/64; o Decreto-Lei nº 200/67; a IN 142/83 - DASP; o Decreto nº 9.287/2018; a Portaria ANA nº 55/2010, bem como os termos previstos nos instrumentos pactuados.

3. Assim, as análises foram realizadas com base nos documentos encaminhados pela SEMA/AP, bem como junto ao DETRAN/DF. O quadro abaixo demonstra a incidência, ou não, do Fator de redução (Fr) sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO. Veja-se:

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELA SEMA/AP				
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Ocorrências	30% de (4%R)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Total			0%

*R: Repasse

**PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

4. Conforme o quadro acima, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que a instituição SEMA/AP cumpriu com todos os critérios exigidos quanto ao Critério (a). Veja-se os

quadros abaixo:

ESTADO AP	TR	VALOR DE AQUISIÇÃO DO TOTAL DE BENS POR INSTITUIÇÃO (VI)	PESO*	
SEMA	0790 e 1554	Vi1 = R\$ 924.057,36	P1 = 100%	
VALOR TOTAL / AQUISIÇÃO TOTAL DE BENS DO ESTADO (VE) R\$ 924.057,36			100%	
*Peso: Percentual incidente sobre o somatório do valor de aquisição do total de bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade do estado				
P1 = (Vi1 X 100%)/VE ; P2= (Vi2 X 100%)/VE ;				
ESTADO AP	Fator de redução (Fr)	PESO*	Repasse	Repasse Institucional (Ri)
SEMA	Fr (1) = 0% de (P1)	P1= 100%	TOTAL	Ri1 = 100%

Ri1 = [100% - Fr(1)] de P1 ; Ri2 = [100% - Fr(2)] de P2;

5. Assim, certifica-se que a Instituição **SEMA/AP** está apta a receber, do percentual referente ao repasse de 4%: **100%**.

6. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GABRIEL GOMES PULLEN PARENTE
Chefe da Divisão de Patrimônio substituto

De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS), conforme proposto.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gomes Pullen Parente**, **Chefe da Divisão de Patrimônio**, em 30/04/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, em 30/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Souza Neto, Coordenador-Geral de Recursos Logístico**, em 30/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035215** e o código CRC **A14AD8CE**.

Referência: Processo nº 02501.003811/2020-07

SEI nº 0035215